



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.152/2019.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PERMUTA DE BEM IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art. 28 e 97 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município:

IMÓVEL 01 – MUNICIPIO.

Lote Urbano nº 25-C-A-2-A, com área de 10.304,50 m², com perímetro total de 462,82 metros, oriundo do desmembramento do Lote 25-C-A-2, da Gleba Central – 1ª Parte, da Fazenda Andrada do Loteamento denominado de Cidade e Chácara Santa Tereza, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 47.303 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Município de Santa Tereza do Oeste/Pr.**, com as seguinte medidas e confrontações:

Partindo do marco 1, situado no limite com a BR 277, na faixa de domínio, deste confrontando neste trecho com o lote rural nº 25-C-A-2-B, seguindo com distância de 171,19 m, sob o azimute 146° 03' 21", chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 25-C-A-2-B, seguindo com distância de 60,23 m, sob o azimute plano de 235° 56' 27", chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com o lote nº 25-C-A-9-B, seguindo distância de 48,54 m, sob o azimute plano de 326° 05' 37", chega-se ao marco 4 deste, confrontando nesse trecho com o lote nº 25-C-A-9-A, seguindo com distância de 122,74 m, sob o azimute plano de 326° 05' 37", chega-se ao marco CQI M-1951, situado na faixa de domínio da BR 277 deste, confrontando nesse trecho com a BR 277, pela faixa de domínio, seguindo distância de 60,12 m, sob o azimute plano de 56° 01' 38", chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição do perímetro.

IMÓVEL 02 – MUNICIPIO.

Lote Urbano nº 25-C-A-2-B, com área de 13.423,50 m², com perímetro total de 752,04 metros, oriundo do desmembramento do Lote 25-C-A-2, da Gleba Central – 1ª Parte, da Fazenda Andrada do Loteamento denominado de Cidade e Chácara Santa Tereza, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 47.304 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Município de Santa Tereza do Oeste/Pr.**, com as seguinte medidas e confrontações

Partindo do marco CQI-M-1952, situado no limite com a BR 277, na faixa de domínio, deste confrontando neste trecho com o lote rural nº 25-C-A-4, seguindo com distância de 295,73



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

m, sob o azimute plano $146^{\circ} 03' 21''$, chega-se ao marco CQI M-1960, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 25-C- remanescente, seguindo com distância de 80,32 m, sob o azimute plano de $235^{\circ} 56' 27''$, chega-se ao marco CQI-M-1959, deste confrontando neste trecho com o lote nº 25-C-A-9-C, seguindo distância de 95,61 m, sob o azimute plano de $326^{\circ} 05' 37''$, chega-se ao marco 1; deste, confrontando nesse trecho com o lote nº 25-C-A-9-B, seguindo com distância de 28,96 m, sob o azimute plano de $326^{\circ} 05' 37''$, chega-se ao marco 2, deste confrontando nesse trecho com o lote 25-C-A-2-A, seguindo com distância de 60,23 m, sob o azimute plano de $55^{\circ} 56' 27''$, chega-se ao marco 3, deste confrontando nesse trecho com o lote nº 25-C-A-2-A, seguindo a distância de 171,19 m, sob o azimute plano de $326^{\circ} 03' 21''$, chega-se ao marco 4, situado na faixa de domínio da BR 277 deste, confrontando nesse trecho com a BR 277, pela faixa de domínio, seguindo distância de 20,00 m, sob o azimute plano de $56^{\circ} 01' 38''$, chega-se ao marco CQI-M-1952, ponto inicial da descrição do perímetro.

ART. 2º - Por finalidade da desafetação, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à **PERMUTA** dos imóveis descritos no artigo anterior, com bem imóvel particular abaixo relacionado.

IMÓVEL 01 – ODUVALDO PAIVA & CIA LTDA.

Lote Rural nº 72-A-3-A com área de 45.000 m², Gleba nº 4, da Colônia São Francisco, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 90.330 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Oduvaldo Paiva & Cia Ltda.**, com as seguinte e confrontações:

AO NORTE: confronta com o lote nº 72-A-3-B;

AO LESTE: Confronta com o lote nº 72-A-4;

AO SUL: Confronta com o lote nº 72-B;

AO OESTE: Confronta com o lote nº 72.

com o lote nº 72-A-! seguindo distância de 139,36 metros e azimute plano de $159^{\circ} 23'$

Descrição do Perímetro: partindo do marco1, situado no limite com o lote nº 72; deste confrontando neste trecho com o lote nº 75-A-3-B, seguindo distância de 218,54 metros e azimute plano de $95^{\circ} 59' 31''$, chega-se ao marco 2; deste confrontando neste trecho com o lote nº 72-A-!, seguindo distância de 139,36 metros e azimute plano de $159^{\circ} 23' 01''$, chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com o lote nº 72-A-4, seguindo com a distância de 33,93 metros e azimute plano de $172^{\circ} 58' 37''$, chega-se ao marco 4,; deste confrontando neste trecho com o lote nº 72-B, seguindo com distância de 224,26 metros e azimute plano de $262^{\circ} 50' 45''$, chega-se ao marco 5; deste confrontando neste trecho com o lote nº 72, seguindo com distância de 168,15 metros e azimute plano de $340^{\circ} 09' 32''$, chega-se ao marco 6, deste confrontando com o lote nº 72, seguindo distância de 34,54 metros e azimute plano de $32^{\circ} 19' 54''$, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ART. 3º - A referida Permuta destina-se para fins de promover a implantação de um **Loteamento Industrial**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01345 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Fica o Departamento de Patrimônio Público autorizado a proceder à baixa dos respectivos bens imóveis de sua propriedade e a incorporação do novo bem ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 5º - Para efeitos dessa **PERMUTA**, os bens imóveis foram avaliados por uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, bem como por avaliadores de uma Imobiliária devidamente credenciada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná/CRECI/PR.

ART. 6º - A permuta objeto da presente Lei Autorizativa é precedida de interesse público e será feita sem nenhuma restituição pecuniária de ambas as partes.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 23 de maio de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)